



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA COLABORADOR

CONCEDENTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – Campus Paraíso, com sede em Paraíso do Tocantins – TO, no distrito agroindustrial, BR 153, Km 480, CEP 77600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10742006/0004-30 neste ato representado pelo seu diretor Flávio Eliziário de Souza, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 001.256.911-90, RG 600.480 SSP/TO.

BOLSISTA: _____, nacionalidade _____, estudante, Carteira de Identidade e Órgão Omissor sob o nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado em _____.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Compromisso de Bolsa Auxílio, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO

Cláusula 1ª – O presente tem como OBJETO a prestação de serviços a ser feito pelo BOLSISTA que se encontra matriculada no Curso _____, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – *Campus* Paraíso do Tocantins.

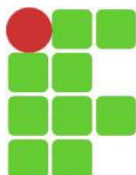
Cláusula 2ª – O objetivo do presente instrumento é auxiliar na manutenção financeira da estudante, durante o período escolar e a experiência prática do aprendizado teórico, aperfeiçoamento técnico, científico e de desenvolvimento humano, de forma a complementar o ensino e aprendizagem em consonância com o calendário escolar.

Cláusula 3ª – Quaisquer dúvidas, dificuldades ou problemas concernentes às atividades realizadas pela BOLSISTA deverão ser comunicados expressamente à CONCEDENTE, através do setor responsável pelo acompanhamento das bolsas colaboradores.

DA CARGA HORÁRIA

Cláusula 4ª – O BOLSISTA terá uma jornada total de 20 horas semanais, sendo cumpridas 04 horas diárias, no período matutino, vespertino ou noturno (até às 22h), ficando deste modo completamente compatível com o horário escolar e com a legislação vigente.

Cláusula 5ª – No período das férias escolares os contratantes estabelecerão os critérios específicos para o cumprimento da carga horária.



Rodovia Br-153, Km 480
Distrito Agroindustrial
77.600-000 – Paraíso do Tocantins - TO
(063) 3361-0300
www.ifto.edu.br paraíso@ifto.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS**

DO COMPROMISSO

Cláusula 6ª – No decorrer da vigência do presente instrumento, o BOLSISTA se compromete a realizar as atividades requeridas pela CONCEDENTE.

Cláusula 7ª – O **BOLSISTA** se compromete a participar das reuniões do Programa de Acompanhamento dos Bolsistas, sendo sua execução de responsabilidade do setor responsável pelo acompanhamento das bolsas colaboradores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – *Campus* Paraíso do Tocantins.

Cláusula 8ª – O **BOLSISTA** se compromete a prestar informações ou esclarecimentos, sobre qualquer impedimento, dificuldade ou problema que porventura ocorram em suas atividades acadêmicas ou no cumprimento de suas funções.

DA REMUNERAÇÃO

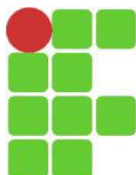
Cláusula 9ª – As atividades exercidas regularmente serão remuneradas por meio de uma Bolsa Auxílio Mensal no valor de R\$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais). A Bolsa Auxílio será depositada diretamente em Conta Corrente em nome do Estudante Colaborador. As providências para abertura da Conta Corrente são de responsabilidade do Estudante Colaborador.

Cláusula 10ª – A bolsa referida acima, não configura remuneração trabalhista, portanto, poderá ser modificada mediante ajuste das partes.

DO PRAZO

Cláusula 11ª – O presente compromisso terá início dia 1º de Agosto de 2018 e o Termo de Compromisso, firmado entre o IFTO – *Campus* Paraíso do Tocantins e o Estudante Colaborador, terá duração até o mês de Fevereiro de 2018.

DA RESCISÃO



Rodovia Br-153, Km 480
Distrito Agroindustrial
77.600-000 – Paraíso do Tocantins - TO
(063) 3361-0300
www.ifto.edu.br paraíso@ifto.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS**

Cláusula 12º – As partes poderão interromper ou rescindir o presente instrumento, desde que haja comunicado por escrito, ou seja, mediante assinatura do Termo de Desistência.

Cláusula 13ª – A rescisão se fará por ato unilateral desde que comunicada expressamente pela parte interessada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, bem como, se o BOLSISTA agir de forma prejudicial em relação à concedente.

Cláusula 14ª – O estudante perderá o direito de permanecer como bolsista após a conclusão do curso no qual está matriculada e/ou poderá rescindir o termo quando houver reprovação do módulo/período.

DOS DIREITOS

Cláusula 15ª – Dispensa para participar de aulas práticas e atividades culturais desde que autorizada pelo(a) coordenador(a) imediato(a) do bolsista.

Cláusula 16ª – É permitida a entrada de bolsista no recinto escolar no seu horário de atividades, desde que devidamente identificada e autorizada.

Cláusula 17ª – Recebimento do comprovante do período que exerceu atividades de bolsista, expedido pelo responsável pelo setor de lotação do mesmo.

Cláusula 18ª – O bolsista que solicitar licença da bolsa receberá seu pagamento até o último dia trabalhado.

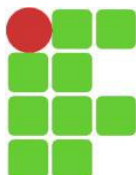
DOS DEVERES

Cláusula 19ª – Ser responsável e bem educado com as pessoas.

Cláusula 20ª – Zelar pela aparência pessoal e pelo ambiente de atividade.

Cláusula 21ª – Cumprir seu horário de atividade, evitando atrasos e saídas antecipadas, devendo estar ciente de que poderá ocorrer corte de ponto em caso de ausência não justificada.

Cláusula 22ª – Ter iniciativa própria e criatividade, desde que não extrapolem as normas do IFTO – *Campus* Paraíso do Tocantins e da própria coordenação.



Rodovia Br-153, Km 480
Distrito Agroindustrial
77.600-000 – Paraíso do Tocantins - TO
(063) 3361-0300
www.ifto.edu.br paraíso@ifto.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS**

Cláusula 23ª – Não se afastar do seu local de atividade a não ser em caso de extrema necessidade, desde que comunique sua chefia imediata.

Cláusula 24ª – Participar das reuniões do Programa de Acompanhamento dos Bolsistas.

Cláusula 25ª – Cumprir com as atribuições descritas no Edital nº 7/2018, bem como no Anexo I do mesmo.

Cláusula 26ª – O bolsista que interromper ou rescindir o presente instrumento deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes de deixar a bolsa, fazer a comunicação ao Serviço Social e na falta deste, pelo Setor de Acompanhamento ao Educando, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – *Campus* Paraíso do Tocantins.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 27ª – O presente termo de compromisso passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura.

Cláusula 28ª – O presente instrumento não se configura sob nenhuma forma vínculo empregatício.

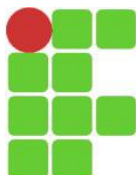
Cláusula 29ª – Ao final do presente termo a BOLSISTA poderá solicitar do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – *Campus* Paraíso, uma declaração das atividades exercidas, para efeito de curriculum.

Cláusula 30ª - Os casos omissos a este Termo de Compromisso serão resolvidos, após análise individual, por decisão da Direção-Geral do IFTO – *Campus* Paraíso do Tocantins.

Bolsista e/ou Responsável

Paraíso do Tocantins, ____/____/____

Flávio Eliziário de Souza
Diretor-geral



Rodovia Br-153, Km 480
Distrito Agroindustrial
77.600-000 – Paraíso do Tocantins - TO
(063) 3361-0300
www.ifto.edu.br paraíso@ifto.edu.br